



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMMEIA N.º. 011/2022 - CONCEDER DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, VÁLIDA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, À PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, PORTADORA DO CNPJ DE N.º. 13.982.616/0001-57, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, SITUADAS NO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO;
- PORTARIA SEMMEIA N.º. 012/2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009, CORTE DE ÁRVORES.
- PORTARIA SEMMEIA N.º. 013/2022 - TRANSFERE RAZÃO SOCIAL DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

CONTRATOS

- CONTRATO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA - N.º007/2022 - COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL

RELATÓRIOS ANUAIS

- BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE**PORTARIA SEMMEIA N.º. 011/2022****TIPO DE LICENÇA:** DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**PROCESSO:** 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009**ATIVIDADE:** Pavimentação de ruas**EMPREENDIMENTO:** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**CNPJ:** 13.982.616/0001-57**REQUERENTE:** Pedro Antônio Pereira Malheiros**CPF:** 370.132.545-68**END. DO EMPREENDIMENTO:** Rua Dois de Maio, n.º. 453, Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Ba

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM N.º 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e processo N.º. 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009,

RESOLVE:

Art.1.º. Conceder DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de N.º. 13.982.616/0001-57, para realização de atividade de Pavimentação de ruas, situadas no Bairro Bela Vista, neste município; A atividade aqui declarada, mediante Anexo II do Decreto N.º 051/2013, não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, estando, portanto, dispensado do Licenciamento Ambiental. Esta dispensa refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Conforme LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente DLA com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

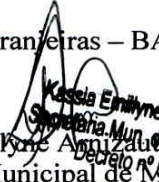
Art. 2.º. Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 07/07/2022.


Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, n.º. 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DATA DE VALIDADE: 07/07/2024

PORTARIA N.º 011/2022

TIPO DE LICENÇA: DLA

PROCESSO: N.º 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009

ATIVIDADE: Pavimentação de ruas

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

CNPJ: 13.982.616/0001-57

REQUERENTE: Pedro Antônio Pereira Malheiros

CPF: 370.132.545-68

END. DO EMPREENDIMENTO: Rua Dois de Maio, n.º. 453, Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Ba

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM N.º 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e processo N.º 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009, **RESOLVE: Art.1.º** Conceder DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de N.º. 13.982.616/0001-57, para realização de atividade de Pavimentação de ruas, situadas no Bairro Bela Vista, neste município. A atividade aqui declarada, mediante Anexo II do Decreto N.º 051/2013, não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, estando, portanto, dispensado do Licenciamento Ambiental. Esta dispensa refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Conforme LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente DLA com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2.º** Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec 049/2021

**PORTARIA SEMMEIA N.º 012/2022****TIPO DE LICENÇA:** AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**LIGADA AO PROCESSO:** 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009**ATIVIDADE:** Corte de árvores**EMPREENDIMENTO:** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**CNPJ:** 13.982.616/0001-57**REQUERENTE:** Pedro Antônio Pereira Malheiros**CPF:** 370.132.545-68**END. DO EMPREENDIMENTO:** Rua Dois de Maio, n.º. 453, Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Ba

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM N.º 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e processo N.º 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009,

RESOLVE:

Art.1.º. Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (Um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de N.º. 13.982.616/0001-57, para realização do Corte de 20 árvores da espécie *Mangifera* sp., situadas no Bairro Bela Vista, neste município, para a realização da atividade de pavimentação de ruas. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

I – Após o encerramento das atividades de pavimentação das ruas, deverá ser plantada duas outras árvores, para cada árvore suprimida;

II - Observar a existência de ninhos, caso alguma árvore tenha abrigo de ninhos de espécies da avifauna, esta deverá ser demarcada, comunicado a existência dos ninhos a Secretaria de Meio Ambiente e o corte não poderá ser realizado, até o adequado manejo do ninho;

III – Caso as árvores estejam em local onde passe fiação elétrica, antes de realizar o corte, informar a COELBA e solicitar recomendações sobre o procedimento de segurança;

IV - Antes de realizar o corte das árvores, informar ao Departamento de Trânsito sobre a



necessidade de interdição do trecho no momento da supressão;

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 07/07/2022.


Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA DE VALIDADE: 07/07/2023

PORTARIA Nº 012/2022

TIPO DE LICENÇA: AA

LIGADA AO PROCESSO: Nº. 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009

ATIVIDADE: Corte de árvores

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

CNPJ: 13.982.616/0001-57

REQUERENTE: Pedro Antônio Pereira Malheiros

CPF: 370.132.545-68

END. DO EMPREENDIMENTO: Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Ba

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e processo Nº 2022.009/SEMMEIA/DLA-2022.009, RESOLVE: **Art.1º.** Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (Um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de Nº. 13.982.616/0001-57, para realização do Corte de 20 árvores da espécie *Mangifera sp.*, situadas no Bairro Bela Vista, neste município, para a realização da atividade de pavimentação de ruas. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes: **I** – Após o encerramento das atividades de pavimentação das ruas, deverá ser plantada duas outras árvores, para cada árvore suprimida; **II** - Observar a existência de ninhos, caso alguma árvore tenha abrigo de ninhos de espécies da avifauna, esta deverá ser demarcada, comunicado a existência dos ninhos a Secretaria de Meio Ambiente e o corte não poderá ser realizado, até o adequado manejo do ninho; **III** – Caso as árvores estejam em local onde passe fiação elétrica, antes de realizar o corte, informar a COELBA e solicitar recomendações sobre o procedimento de segurança; **IV** - Antes de realizar o corte das árvores, informar ao Departamento de Trânsito sobre a necessidade de interdição do trecho no momento da supressão; **Art. 2º.** Esta AUTORIZAÇÃO refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 07/07/2022

Kassia Emilia Pereira Malheiros
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec 049/2021.

**PORTARIA SEMMEIA N.º. 013/2022****TIPO DE LICENÇA:** ALTERAÇÃO**PROCESSO:** N.º 2020.001/SEMMEIA/LU-2020.001**ATIVIDADE:** Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**EMPREENDIMENTO:** Auto Posto Xaxa Filho Núcleo III Ltda**CNPJ:** 28.846.134.0002/28**REQUERENTE:** Cristiana Araújo da Cruz Macedo**CPF:** 012.572.415-24**END. DO EMPREENDIMENTO:** Rua Vila Piranhas, N.º 200, Zona Urbana, Povoado de Piranhas, Sebastião Laranjeiras – BA, CEP 46.450-000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexo ao processo N.º. 2020.001/SEMMEIA/LU-2020.001,

RESOLVE:

Art. 1.º. Transferir, nos registros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Razão Social da LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, concedida através da Portaria N.º. 17/2020, publicada no Diário Oficial do município em 27 de agosto de 2020, em nome de ISAURILDA FONSECA MASCARENHAS, para AUTO POSTO XAXA FILHO NÚCLEO III LTDA, empreendimento inscrito no CNPJ de N.º. 28.846.134.0002/28, localizado na Rua Vila Piranhas, N.º 200, Zona Urbana, Povoado de Piranhas, Sebastião Laranjeiras – BA, CEP 46.450-000.

Art. 2.º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida até 27 de agosto de 2022.

Sebastião Laranjeiras – BA, 11/07/2022.
Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021
Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021.



PREFEITURA DE

SEBASTIÃO
LARANJEIRASSECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTEESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, n.º. 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TIPO DE LICENÇA: ALTERAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Auto Posto Xaxa Filho Núcleo III Ltda

CPF: 012.572.415-24

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 75M³ Gasolina comum, gasolina aditivada, diesel s-500, diesel s-10, etanol.

PROCESSO: Nº 2020.001/SEMMEIA/LU-2020.001

CNPJ: 28.846.134.0002/28

END. DO EMPREENDIMENTO: Rua Vila Piranhas, Nº 200, Zona Urbana, Povoado de Piranhas, Sebastião Laranjeiras – BA, CEP 46.450-000

ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

REQUERENTE: Cristiana Araújo da Cruz Macedo

LICENÇA UNIFICADA

DATA DE VALIDADE: 27/08/2022

PORTARIA Nº 013/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexo ao processo Nº. 2020.001/SEMMEIA/LU-2020.001, **RESOLVE: Art.1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, à Auto Posto Xaxa Filho Núcleo III Ltda, portador do CNPJ de Nº. 28.846.134.0002/28, localizado Rua Vila Piranhas, Nº 200, Zona Urbana, Povoado de Piranhas Sebastião Laranjeiras – BA, com capacidade de armazenamento de 75.000 lts, para a venda de combustível automotor. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes: **I** - Instalar os tanques subterrâneos mantendo distância mínima de 1,50 m do lençol freático. **Prazo para cumprimento:** IMEDIATO. **II** - Solicitar previamente ao departamento municipal de meio ambiente, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. **Prazo para cumprimento:** IMEDIATO. **III** - A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente ao departamento municipal de meio ambiente, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, ao departamento municipal de meio ambiente poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente. **Prazo para cumprimento:** IMEDIATO. **IV** - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiro. **Prazo para cumprimento:** SEIS (6) MESES. **V** - Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim, apresentar licença Ambiental da empresa receptora dos resíduos, tanto perigosos como recicláveis. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma ser queimado a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo para cumprimento:** IMEDIATO. **VI** - Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada. **Prazo para cumprimento:** IMEDIATO. **VII** - Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis. **Prazo para cumprimento:** IMEDIATO. **VIII** - Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo. **Prazo para cumprimento:** IMEDIATO. **IX** - Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. **Prazo para cumprimento:** IMEDIATO. **X** - Realizar ações de Educação ambiental no município ou comunidades próximas, concomitante com doação de mudas para a comunidade ou para o Departamento. **Prazo para cumprimento:** ANUALMENTE. (Apresentar relatório quando da renovação) **XII** - Sinalizar todo o empreendimento com placas de segurança e informativas e manter em boas condições as placas de sinalização em toda a área da empresa. **Prazo para cumprimento:** SEIS (6) MESES. Conforme LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida até 27 de agosto de 2022.

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaul Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA - Nº007/2022****COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL****CONTRATO 128/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, que abaixo subscreve, firma o presente Termo de Cooperação e Contrapartida para realização da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, mediante os seguintes termos e condições:

II – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar o Contrato de Cooperação e Contrapartida, que tem como finalidade o apoio financeiro do Ente Consorciado para a prestação dos serviços de realização da "I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL/2022" do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando a integração das ações de política cultural, esportiva e Institucional dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Contrato tem como base administrativa a determinação da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, no uso das suas atribuições, com homologação de contrapartida para realização da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, devidamente registrado em Ata, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05 e Lei 8.666/93 e, em especial, a Cláusula 65, III do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e alteração posterior, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida referente ao presente Contrato é de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), com pagamento em única parcela até o dia **29 de julho de 2022**,

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

na conta corrente do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL, C/C nº 32.251-2, Agência nº 0230-5 (Caetité /BA).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2022, em especial, GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS (04.122.002.4.001) ou por outra dotação específica aplicada pelo ente municipal:

| | |
|-----------|--|
| UNIDADE | 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |
| ATIVIDADE | 4.122.0021.2.668 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS |
| ELEMENTO | 339039000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 1500000 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS ALTO SERTÃO:

Constitui como obrigação do CDS-Alto Sertão:

- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida, conforme estabelecido no Presente, para as ações específicas da "I Copa Auto Sertão de Futsal";
- Prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para serviço de coordenação de atividades desportivas, visando a realização da "I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL", com atividades nos municípios que compõem o CDS Alto Sertão, sendo de responsabilidade da empresa a ser contratada a criação de regulamento do evento, disponibilização da premiação para o primeiro e segundo lugar, divulgação do eventos e coordenação de arbitragem para todos os jogos e acompanhamento geral em todas as fases do evento, que acontecerá no período de julho e agosto de 2022, podendo haver prorrogação;
- Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- Efetuar o repasse ao CDS-Alto Sertão para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.
- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura com término até 30 de setembro de 2022, podendo haver prorrogação enquanto durar os eventos da I Copa Alto Sertão de Futsal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo MUNICÍPIO, ficando suspensa a sua participação na I Copa Alto Sertão de Futsal.

CLÁUSULA NONA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Caetité- Estado da Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Cooperação e Contrapartida, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele

extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 04 de julho de 2022.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF

2. _____
CPF


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo
**BALANÇO 2021
PCASP**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|----------------------|----------------------|
| ATIVO | 32.416.182,15 | 26.845.072,58 |
| ATIVO CIRCULANTE | 6.847.960,60 | 1.149.142,58 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 5.669.262,41 | 485.354,41 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 5.669.262,41 | 485.354,41 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | 5.669.262,41 | 485.354,41 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 680.279,64 | 100.329,23 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 4.988.982,77 | 385.025,18 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 1.178.698,19 | 12.966,67 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | 116,38 | 0,00 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO | 116,38 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 116,38 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 1.174.210,57 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO | 1.160.939,94 | 0,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO | 813.629,53 | 0,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS | 165.216,97 | 0,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DO FNAS | 44.301,69 | 0,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 137.791,75 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO | 13.270,63 | 0,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS | 13.270,63 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 4.371,24 | 12.966,67 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | 4.371,24 | 12.966,67 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS | 4.371,24 | 12.966,67 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 648.403,30 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 648.403,30 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 49,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | 0,00 | 49,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 648.354,30 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | 0,00 | 648.354,30 |
| ESTOQUES | 0,00 | 2.418,20 |
| ALMOXARIFADO | 0,00 | 2.418,20 |
| ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.418,20 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 2.418,20 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 25.568.221,55 | 25.695.930,00 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1.032.918,15 | 1.171.912,58 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 1.032.918,15 | 1.171.912,58 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 1.032.918,15 | 1.171.912,58 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 883.677,88 | 1.029.837,38 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 149.240,27 | 142.075,20 |
| INVESTIMENTOS | 192.087,95 | 588.345,13 |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | 192.087,95 | 588.345,13 |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO | 192.087,95 | 588.345,13 |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | 192.087,95 | 588.345,13 |
| IMOBILIZADO | 24.343.215,45 | 23.935.672,29 |
| BENS MOVEIS | 6.699.437,29 | 6.143.183,10 |
| BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 6.699.437,29 | 6.143.183,10 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 1.824.922,75 | 1.669.063,75 |
| BENS DE INFORMÁTICA | 21.635,00 | 1.870,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 1.073.286,73 | 1.073.286,73 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 7.464,00 | 6.267,00 |
| VEÍCULOS | 3.327.394,49 | 3.327.394,49 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 444.734,32 | 65.301,13 |
| BENS IMÓVEIS | 18.528.615,82 | 18.469.669,43 |
| BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 18.528.615,82 | 18.469.669,43 |
| BENS DE USO ESPECIAL | 822.739,27 | 822.739,27 |
| BENS DOMINICAIS | 629.766,31 | 611.551,94 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO | 328.203,40 | 316.346,25 |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | 13.253.283,99 | 13.232.975,41 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | 3.494.622,85 | 3.486.056,56 |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | -884.837,66 | -677.180,24 |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO | -884.837,66 | -677.180,24 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | -832.465,46 | -677.180,24 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS | -52.372,20 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 32.416.182,15 | 26.845.072,58 |

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 32.416.182,15 | 26.845.072,58 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo

BALANÇO 2021
PCASP

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------------|-----------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 4.016.238,96 | 1.759.702,90 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 2.465.374,37 | 1.309.652,93 |
| PESSOAL A PAGAR | 650,53 | 0,53 |
| PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 650,53 | 0,53 |
| PESSOAL A PAGAR | 650,53 | 0,53 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 2.464.723,84 | 1.309.652,40 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | 2.464.723,84 | 1.309.652,40 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 2.464.723,84 | 1.309.652,40 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 269.434,98 | 386.485,34 |
| FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 269.434,98 | 386.485,34 |
| FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | 269.434,98 | 386.485,34 |
| FINANCIAMENTOS INTERNOS | 269.434,98 | 386.485,34 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 124.785,09 | 1.597,64 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 124.785,09 | 1.597,64 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 124.785,09 | 1.597,64 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 124.785,09 | 1.597,64 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 21.678,24 | 61.966,99 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | 21.678,24 | 61.966,99 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | 21.678,24 | 61.966,99 |
| PIS/PASEP A RECOLHER | 13.126,75 | 0,00 |
| TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | 8.551,49 | 61.966,99 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 1.134.966,28 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 1.120.746,28 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 27.179,57 | 0,00 |
| CONSIGNAÇÕES | 27.179,57 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS UNIÃO | 1.093.566,71 | 0,00 |
| CONSIGNAÇÕES | 1.093.566,71 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 14.220,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 14.220,00 | 0,00 |
| DIARIAS A PAGAR | 2.420,00 | 0,00 |
| CONSÓRCIOS A PAGAR | 11.800,00 | 0,00 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 42.190.479,21 | 41.473.656,97 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 41.305.310,87 | 40.219.963,85 |
| PESSOAL A PAGAR | 20.018,51 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO | 20.018,51 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO | 20.018,51 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 41.285.292,36 | 40.219.963,85 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | 41.285.292,36 | 40.219.963,85 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 41.285.292,36 | 40.219.963,85 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 745.857,27 | 850.060,50 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 745.857,27 | 850.060,50 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | 745.857,27 | 850.060,50 |
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 745.857,27 | 850.060,50 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO | 139.311,07 | 403.632,62 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO | 139.311,07 | 403.632,62 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | 139.311,07 | 403.632,62 |
| TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | 139.311,07 | 403.632,62 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -13.790.536,02 | -16.388.287,29 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | -13.790.536,02 | -16.388.287,29 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | -13.790.536,02 | -16.388.287,29 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | -141.180.456,57 | -117.833.568,12 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | -23.346.888,45 | 0,00 |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -117.833.568,12 | -117.833.568,12 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 923.974,17 | 923.974,17 |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 923.974,17 | 923.974,17 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 112.615.245,87 | 87.921.589,71 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 24.693.656,16 | 0,00 |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 87.921.589,71 | 87.921.589,71 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 13.977.257,27 | 12.726.273,71 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 1.250.983,56 | 0,00 |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.726.273,71 | 12.726.273,71 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | -126.556,76 | -126.556,76 |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -126.556,76 | -126.556,76 |
| TOTAL DO PASSIVO | 32.416.182,15 | 26.845.072,58 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo

**BALANÇO 2021
PCASP**


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo
BALANÇO 2021
PCASP

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964) | | |
|--|-----------------------|--------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO (I) | | |
| Ativo Financeiro | 5.669.262,41 | 0,00 |
| Ativo Permanente | 26.746.919,74 | 0,00 |
| Total do Ativo | 32.416.182,15 | 0,00 |
| PASSIVO (II) | | |
| Passivo Financeiro | 1.801.602,58 | 0,00 |
| Passivo Permanente | 44.636.201,82 | 0,00 |
| Total do Passivo | 46.437.804,40 | 0,00 |
| Saldo Patrimonial (I-II) | -14.021.622,25 | 0,00 |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964) | | |
|--|-----------------|--------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos de potenciais ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Garantias e Contra garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos de potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 0,00 | 0,00 |

Sebastião Laranjeiras

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

13.982.616/0001-57

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021

| Destinação dos Recursos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|---------------------|--------------------|
| Recursos Ordinários | 1.647.519,89 | 11.508,05 |
| 82111010100000 - Recursos Tesouro - Fonte 00 | 1.647.519,89 | 11.508,05 |
| Recursos Vinculados | 2.220.139,94 | 472.297,19 |
| 82111020100000 - Educação – 25% - Fonte 01 | 253.431,00 | 479,61 |
| 82111020200000 - Saúde – 15% - Fonte 02 | 86.346,33 | 744,61 |
| 82111020400000 - Salário Educação - Fonte 04 | 100.047,09 | - |
| 82111020500000 - Transferências de Recursos – SUS - Fonte 14 | 943.033,59 | 179.709,10 |
| 82111020600000 - Transferências de Recursos - FNDE - Fonte 15 | 252.265,80 | 163.137,27 |
| 82111020700000 - CIDE - Fonte 16 | 7.405,63 | 0,03 |
| 82111020800000 - Transferências FUNDEB- 60% - Fonte 18 | 189.419,60 | 317,81 |
| 82111020900000 - Transferências FUNDEB- 40% - Fonte 19 | 1.963,75 | 31.987,50 |
| 82111021000000 - Transferências de Convênios – Educação - Fonte 22 | 148.091,26 | 40,60 |
| 82111021100000 - Transferências de Convênios – Saúde - Fonte 23 | 42,99 | 42,73 |
| 82111021200000 - Transferências de Convênios – Outros - Fonte 24 | - | 12,10 |
| 82111021300000 - Transferências de Recursos – FNAS - Fonte 29 | 49.687,56 | 88.455,49 |
| 82111021400000 - Transferências - FIES - Fonte 30 | 481,34 | 1,31 |
| 82111021500000 - Royalties/FEP /Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Fonte 42 | 335.815,18 | 1,14 |
| 82111021800000 - Alienação de Bens - Fonte 92 | 10,61 | 10,61 |
| 82111022000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 94 | - | - |
| 82111022100000 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - Fonte 10 | - | - |
| 82111022200000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Fonte 28 | 24.777,71 | 3.171,57 |
| 82111029900000 - Outras Fontes Vinculadas | - | 4.185,71 |
| 82111029995000 - Outras Fontes Vinculadas - PRECATÓRIOS FUNDEF - Fonte 95 | - | - |
| 82111029944000 - Outras Fontes Vinculadas - Rec. Onerosos Excedentes do Petróleo - Fonte 44 | - | - |
| 82111029909000 - Outras Fontes Vinculadas - Recursos Lei 173/2020 - Fonte 09 | 13,16 | - |
| 82111029997000 - Outras Fontes Vinculadas - Lei Aldir Blanc- Fonte 97 | - | - |
| 82111030100000 - Entradas Compensatórias | - | - |
| TOTAL | 3.867.659,83 | 483.805,24 |

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
 Prefeito - Assinado Digitalmente
 CPF: 370.132.545-68

Euvaldo Ferraz de Castro Junior
 Contador - Assinado Digitalmente
 CRC BA: 030767/O-7